



Yate Clube do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO DE COMODORIA Nº 15/2013

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE RESERVA PARA O PAGAMENTO DAS MULTAS RESCISÓRIAS DO FGTS

O objetivo do Fundo de Reserva para o Pagamento das Multas de FGTS é permitir que o ICRJ sempre tenha disponibilidade de recursos para fazer frente a despesas com a multa devida, no momento equivalente a 50% do que o funcionário demitido tem depositado em sua conta vinculada.

A cada quadrimestre, na época em que a Comodoria apresenta a proposta orçamentária ao Conselho Deliberativo, o Departamento de Pessoal calculará o montante adequado dos recursos necessários para suprir este Fundo e o informará ao Departamento Financeiro. Tal valor deverá ser equivalente a 15% do montante total da multa que os funcionários possuem em suas contas vinculadas.

A contabilização dessa conta será normalmente feita pelo Departamento Financeiro do ICRJ e mensalmente constará do Balancete Contábil. Esse montante será aplicado em títulos públicos federais e os juros obtidos deverão ser mensalmente transferidos para a rubrica contábil do ICRJ onde são normalmente creditadas as remunerações desse tipo.

Para o uso desses recursos, quando do desligamento de funcionário, sem justa causa, o Departamento de Pessoal informará ao Departamento Financeiro o montante necessário e o valor do desembolso será devidamente subtraído do Fundo.

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 2013


A COMODORIA
LUIZ CARLOS BARROSO SIMÃO
COMODORO


EDUARDO BALLESTEROS
VICE-COMODORO


ANDREAS WENGERT
CONTRA-COMODORO